



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA



GOVERNO
DO ESTADO



GOVERNO
DO ESTADO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FIRMAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), entidade pública inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.485.841/0001-40, com sede à rua Silveira Martins, nº 2555, Cabula, Salvador/BA, CEP: 41150-000, representada pelo seu Reitor Professor **JOSÉ BITES DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] - [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], devidamente autorizado por Decreto Governamental Simples, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de 10 de novembro de 2017, nos termos do respectivo ato de nomeação, O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA/SEAP, com sede na 3ª Avenida, nº 310, Plataforma IV, CAB, CEP: 41.745-005, Salvador/BA, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO SR. NESTOR DUARTE NETO, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA/MP-BA, com sede na 5ª Avenida, nº 750, do CAB – Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.745-004, inscrito no CNPJ nº 04142491/0001-66, neste ato representado pela EXMA. PROCURADORA-GERAL NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme Processo SEI nº 19.09.01970.0011198/2020-53 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo viabilizar uma série de ações próprias à Academia e de demandas inerentes ao sistema prisional baiano, como realização de pesquisas, trabalhos de extensão, cursos em várias modalidades, estágio supervisionado curricular e/ou reuniões científicas promovidas pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA no âmbito do Sistema Penitenciário da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

A UNEB se obriga a:

- a) Propor, em cronograma adequado às Instituições implicadas, um conjunto de ações sincrônicas às metas formativas acadêmicas, à produtividade em pesquisa e à solidariedade institucional a serem realizadas no âmbito do sistema prisional baiano;
- b) Executar, apoiar, acompanhar as ações planejadas em projetos específicos e aprovados pelas autoridades das Instituições implicadas, cujos objetivos estarão apontados de modo claro em cada uma das propostas elaboradas;
- c) Dispor de sala equipada adequadamente com os instrumentos indispensáveis para reuniões e elaboração e discussão dos projetos no âmbito da Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão que alberguem os profissionais indicados da SEAP e MP nos esforços de sincronia na produção dos projetos que serão desenvolvidos em conjunto;
- d) Promover forte ênfase no propósito de consolidar, no sistema prisional baiano, práticas de respeito à dignidade da pessoa humana em consonância aos documentos da ONU e aos propósitos formativos da Universidade, bem como ao escopo último das instituições implicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A SEAP e o MP/Ba se obrigam a:

- a) Acionar instâncias governamentais que se sensibilizem no apoio à execução de projetos elaborados e chancelados pelas instituições implicadas;
- b) Chancelar os editais de convocação da comunidade acadêmica, quando da possibilidade de dispor de recursos materiais que viabilizem ações de melhoria do sistema prisional baiano;
- c) Corroborar na triagem das amostras populacionais que ocupam o sistema prisional para serem os destinatários das ações, com descritores evidentes dos objetivos, protocolos de procedimento, controle do acompanhamento de conduta para a garantia da integridade dos pesquisadores e agentes universitários em atuação em cada projeto;
- d) Disponibilizar pessoal de apoio que garanta a execução em segurança dos projetos a serem executados, uma vez aprovados;

- e) Oferecer os locais apropriados para a realização das atividades;
- f) Cooperar na criação das condições de possibilidade de realização dos projetos, a saber, espaço, material, pessoal, e recursos financeiros aquando da necessidade;
- g) Acompanhar e participar de avaliações e produção de relatórios das ações desenvolvidas no âmbito do calendário acadêmico.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISO

As equipes implicadas das Instituições deverão preparar, a cada projeto, os relatórios parciais e finais do fluxograma de ações previstas e executadas, para subsídio de: auto avaliação, avaliação dos órgãos governamentais competentes (MEC, CAPES), planejamento da sucessão de ações sistemáticas consequentes, e por fim, para certificação institucional de seus agentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

As instituições implicadas se comprometem na produção orquestrada de material de divulgação das ações efetivadas, seja em seus portais, seja em seu material de comunicação estratégica, seja na disseminação científica, sempre com o aval recíproco escrito dos autores/executores do projeto chancelados pelas autoridades institucionais implicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo de Cooperação Técnica será acompanhada por representantes das partes, especialmente designados, os quais serão responsáveis pela gestão, com atribuição para determinar o que for necessário para a sua fiel execução.

Designa-se KÁTIA MARIA DE AGUIAR BARBOSA, matrícula [REDACTED], RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] representando a UNEB, designa-se CLÁUDIA MORAES TRINDADE, matrícula [REDACTED] RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] representando a SEAP e designa-se JACQUELINE MENESSES DE OLIVEIRA, matrícula [REDACTED] RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] representando o MP/BA.

Parágrafo Único – A substituição do gestor aqui designado caracteriza ato unilateral, dando-se ciência ao participante, de qualquer alteração, por meio de comunicação escrita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre participantes, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificado e de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta dias). A eventual rescisão deste Termo de Cooperação Técnica não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O MP/BA providenciará, às suas expensas, a remessa de extrato deste termo e, se for o caso, de seus termos aditivos, para publicação no Diário de Justiça do Estado da Bahia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da data de suas respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro Central da Comarca de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas que também subscrevem.

JOSÉ BITES DE CARVALHO

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

NESTOR DUARTE

Secretário de Estado de Administração

Penitenciária e Ressocialização

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora Geral de Justiça do Ministério

Público do Estado da Bahia

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF N° _____

2 - _____ CPF N° _____



Documento assinado eletronicamente por **José Bites de Carvalho** em 23/09/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Duarte Guimarães Neto** em 23/09/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 28/09/2021, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0179679** e o código CRC **FD43D672**.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADESÃO – SERVIDOR VOLUNTÁRIO

Nome	Lotação	Ínicio	Término
Euclélia Almeida Chagas Dourado	3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - NUJ	05/10/2021	04/10/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

Retificação:

Na Portaria nº 21/2020, publicada no DJE de 29/01/2020:

Onde se lê : no procedimento nº 003.0.42062/2019

Leia-se : no procedimento nº 003.0.42063/2019

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021 – SEI nº 19.09.02687.0008385/2020-93 - O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 519/2021, da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICA o objeto da licitação - Obra de conclusão da construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos, à empresa DAMACENO SERVIÇOS CONSTRUTIVOS EIRELI – CNPJ 23.212.584/0001-64, e HOMOLOGA o resultado da licitação. Salvador/Ba, 04/10/2021. Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 40101.0003.21.00001309-5. Processo SEI: 19.09.02344.0012628/2021-93. Parecer jurídico: 464/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Ecopratika Comercial Ltda, CNPJ nº 15.285.776/0001-72. Objeto contratual: Aquisição de Materiais elétricos. Objeto do termo aditivo: Promover a revisão dos preços relativos aos itens 01 a 15, constantes da Nota de Empenho substitutiva do contrato, majorando o valor total da contratação de R\$ 3.617,90 (três mil seiscents e dezessete reais) para R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30.00.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2017 -SGA. Processo: 19.09.00858.0014875/2021-09. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gráfica do Estado da Bahia – EGBA, CNPJ nº 15.257.819/0001-06. Objeto contratual: prestação de serviços de gestão documental, compreendendo as atividades de armazenamento e guarda, consulta com reposição e entrega, coleta de documentos, indexação de documentos por caixa e digitalização de documentos. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 24 de novembro de 2021 até 23 de novembro de 2022, sem alteração dos valores originariamente pactuados. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0004 – Ação (P/A/OE) 7336 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.

Retificação:

Na Portaria nº 276/2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.954, do dia 04/10/2021:

Onde se lê: "Designar o servidor Gerson Adriano Yamashita, matrícula [REDACTED]".

Leia-se: "Designar o servidor Gerson Adriano Yamashita, matrícula [REDACTED],".

Retificação:

Nas Portarias nºs 277/2021, 278/2021, 279/2021 e 280/2021, publicadas no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.954, do dia 04/10/2021:

Onde se lê: "Gerson Adriano Yamashita, matrícula nº [REDACTED]".

Leia-se: "Gerson Adriano Yamashita, matrícula [REDACTED],".

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.01970.0011198/2020-53. Parecer Jurídico: 59/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia - SEAP. Objeto do Termo de Cooperação: Viabilizar uma série de ações próprias à Academia e de demandas inerentes ao sistema prisional baiano, como realização de pesquisas, trabalhos de extensão, cursos em várias modalidades, estágio supervisionado curricular e/ou reuniões científicas promovidas pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no âmbito do Sistema Penitenciário da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.